



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1/2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O inciso X do art. 15, os incisos I e II do art. 17 e os arts. 21, 89, 96 e 97 da Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 15. A **Secretaria Municipal de Saúde** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

X – Gerência de Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica e **Análises Clínicas**;

“

Art. 17. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

I – Gerência ~~Divisão~~ do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

II – Gerência ~~Divisão~~ do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

.....

Art. 21. Os membros das **Comissões e Funções Gratificadas** subordinam-se direta e imediatamente ao Prefeito Municipal, e possuem natureza de cargo de provimento em comissão e/ou confiança, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, podem ser:

I – Permanente:

- a) Comissão Permanente de Licitação – **CPL**;
- b) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – **PAD**;
- c) Comissão Permanente de Sindicância;
- d) Comissão de Avaliação de Transmissão de Bens Imóveis (**ITBI**);
- e) Comissão de Recurso Administrativo;
- f) Comissão de Processo de Responsabilização Administrativa – PAR /

Comissão Processo Administrativo de Fornecedor - PAF;

II – Temporária.

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA

Recebi em 13/02/2022

As 16 horas e 05 minutos, entregue

Por Adão

Em Altair

Subscrito

Subseção XI

Da Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica e **Análises Clínicas**

Art. 89. A **Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas**, órgão de direção superior, tem por objetivos:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

- I - Definir, através de "Comissão de Farmácia e Terapêutica", a seleção/padronização de medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, de acordo com a legislação vigente;
 - II - Elaborar a programação de medicamentos e promover sua aquisição atendendo à padronização, quantificando-os para atender à demanda com garantia de qualidade;
 - III - Informar ao chefe superior hierárquico sobre a demanda de medicamentos e a necessidade de reposição do estoque;
 - IV - Garantir o adequado armazenamento dos medicamentos em acordo com Normas Técnicas de Boas Práticas de Armazenamento, respeitando as condições necessárias para a manutenção da qualidade dos medicamentos termo lábeis e medicamentos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária inclusive na Portaria SVS N° 344/98 e suas atualizações;
 - V - Promover o controle rigoroso do estoque dos medicamentos, mediante registro de entradas e saídas;
 - VI - Distribuir medicamentos, materiais médico-hospitalares e produtos odontológicos de acordo com as solicitações realizadas pelas unidades de saúde do município;
 - VII - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos.**
 - VIII - promoção de segurança no trabalho, para os servidores lotados no laboratório.**
 - VIII - registrar e controlar periodicamente o número e a natureza dos exames realizados pelo laboratório da rede municipal de saúde, para elaboração de relatórios de atividades e para faturamento junto ao Sistema Único de Saúde;**
 - IX - organizar e manter, pelo tempo necessário, arquivo contendo a cópia dos resultados dos exames realizados;**
 - X - emitir solicitações para aquisição do material necessário ao funcionamento do laboratório da rede municipal de saúde, para sua reposição;**
 - XI - coordenar tecnicamente as atividades de análises clínicas e de saúde pública realizadas pelo laboratório da rede municipal de saúde;**
 - XII - orientar, normatizar e padronizar dos procedimentos realizados no laboratório da rede municipal de saúde;**
 - XIII - monitorar a execução dos procedimentos de higiene dentro do laboratório da rede municipal;**
 - XIV - controlar o consumo e a gestão estratégica do estoque de material necessário ao funcionamento do laboratório da rede municipal de saúde.**
 - XV – Realizar exames de caráter químico, físico-químico, químico-biológico, químico-toxicológico, sanitário e químico legal;**
-

Subseção I

Da Gerência ~~Divisão~~ do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Art. 96. A Gerência ~~Divisão~~ do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, órgão de direção superior, executar as seguintes atividades:

- I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- II - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- III - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS;
- IV - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- V - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- VI - Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- VII - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- VIII - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- IX - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

.....
Subseção II

Da Gerência ~~Divisão~~ do Centro de Referência de Especialidades na Assistência Social - CREAS

Art. 97. A Gerência ~~Divisão~~ do Centro de Referência de Especialidades na Assistência Social - CREAS, órgão de direção superior, executar as seguintes atividades:

- I - Propiciar acolhida e escuta qualificada, visando, dentre outros aspectos:
 - a) Ao fortalecimento da função protetiva da família;
 - b) À interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos;
 - c) À potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso;
 - d) Ao acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
 - e) Ao exercício do protagonismo e da participação social;
 - f) À prevenção de agravamentos e da institucionalização;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

II – Determinar que as principais ações/atividades que devem ser realizadas pela equipe de profissionais do CREAS são:

- a) Acolhimento e escuta, com informação, comunicação e defesa de direitos;
- b) Estudo e diagnóstico socioeconômico;
- c) Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais socioassistenciais, para referência e contra referência sociofamiliar e jurídico social, com os serviços de outras políticas públicas setoriais;
- d) Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- e) Apoio à família na sua função protetiva e mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- f) Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- g) Trabalho interdisciplinar de mobilização para o exercício da cidadania;
- h) Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- i) Produção de orientações técnicas e materiais informativos;
- j) Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

.....

Art. 2º Os Anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as alterações conforme Anexos I, II e III que integram a presente Lei.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 4, de janeiro de 2022.


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

ANEXO I

I - Órgãos de Assessoramento ao Prefeito					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Preferencialmente ser servidor efetivo, e ter conhecimento na área. ter curso superior em Ciências da Comunicação ou afins	01	R\$ 2.689,18	R\$ 4.500,00
GF	Assistente da Procuradoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior Bacharel em Direito, com registro na OAB	01 02	R\$ 2.689,18	R\$ 5.460,00

ANEXO II

IV - Secretaria Municipal de Educação					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Divisão de Ensino Fundamental	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	01	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00

V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Desporto	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Educação Física com registro no conselho de classe. e ter conhecimento na área	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

VI - Secretaria Municipal de Saúde					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência Responsável Técnico de Clínica Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina, com registro CRM	01	R\$ 2.689,18 R\$ 6.000,00	R\$ 3.500,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia, com registro no conselho.	01	R\$ 2.689,18	R\$ 7.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência de Assistência Social	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área. ter curso superior	01	R\$ 2.689,18	R\$ 3.500,00
GF	Divisão de Infância e do Adolescente	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área. e ter curso superior	01	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00
GF	Divisão do Idoso	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área. ter curso superior	01	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00
GF	Gerência de Eventos	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na	01	R\$ 2.689,18	R\$ 3.500,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

		área. ter curso superior			
GF	Gerência Divisão do CRAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior com registro no respectivo conselho	01	R\$ 2.689,18 R\$ 1.000,00	R\$ 3.500,00
GF	Gerência Divisão do CREAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior com registro no respectivo conselho	01	R\$ 2.689,18 R\$ 1.000,00	R\$ 3.500,00
GF	Gerência de Projetos Sociais	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área. ter curso superior	01	R\$ 2.689,18	R\$ 3.500,00

X - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Projetos e Eventos Turísticos	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área. ter curso superior	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00

ANEXO III

I - Comissões e Funções Gratificadas					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Membros da Comissão de Concursos Públicos e Seletivos	Ser servidor efetivo ou contratado em caráter permanente, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	De acordo com a complexi dade do Edital	R\$ 1.000,00	-



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

GF	Membros das Comissões: - Sindicância; - Processo Administrativo Disciplinar; e, - Recurso Administrativo	Ser servidor efetivo ou contratado em caráter permanente, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	04 04 05	R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00	-
GF	- Membros da Comissão Processo Administrativo de Responsabilização – PAR Membros da Comissão Processo Administrativo de Fornecedor – PAF	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	04	R\$ 1.000,00	-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL - Nº 06/2022

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, para alteração nos valores dos cargos: Gerência Responsável Técnico de Clínica Hospitalar; Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas; Gerência do CRAS; Gerência do CREAS; Assistente da Procuradoria Geral.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os valores foram estimados para os exercícios de 2022 e 2023, com base nos dispositivos da Lei 2.335 de 16 de Dezembro de 2021. Foram consideradas, para efeitos de impacto, as diferenças entre os valores vigentes na lei e os valores propostos.

A Tabela 1 apresenta os valores relativos a elevação de despesas para os exercícios de 2022 e 2023, os quais não foram contemplados nas leis orçamentárias, representando, portanto, elevação de despesas além da LOA.

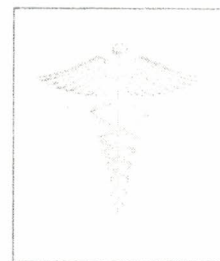
Tabela 1 – Discriminação dos valores estimados

DISCRIMINATIVO	2022	2023
Salários	R\$ 218.918,00	R\$ 218.918,00
Encargos Sociais	R\$ 36.384,17	R\$ 36.384,17
Outras	0,00	0,00
TOTAL	R\$ 255.302,17	R\$ 255.302,17

Fonte: Elaboração Própria.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



Nova Xavantina - MT, 12 de Janeiro de 2022.



Firmado digitalmente
por JOSIMAR PIRES
DA
SILVA:88512231149

Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público Municipal
Portaria nº 10.072/2018
CRC MT 009127-O/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro nº 06/2.022 DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos/atividades, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Nova Xavantina - MT, 12 de janeiro de 2.022.

João Machado Neto
Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT